

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº , DE 2010

(Do Sr. Dimas Ramalho)

Requer a realização de Audiência Pública para apurar o encerramento repentino das atividades da empresa IMBRA Consultórios Odontológicos S.A. e o conseqüente prejuízo a milhares de consumidores.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, que a Comissão de Defesa do Consumidor realize audiência pública para apurar os fatos e as responsabilidades relacionados com a súbita falência da IMBRA Consultórios Odontológicos S.A., a maior empresa de tratamentos dentários do País, ocorrida em outubro do corrente ano.

JUSTIFICAÇÃO

A IMBRA, sociedade anônima do ramo de tratamentos odontológicos especializada em implantes dentários, constituía-se na maior empresa desse segmento no Brasil. Com 27 clínicas situadas em 12 estados brasileiros e no Distrito Federal, empregava quase 3 mil colaboradores, entre funcionários e dentistas, e realizava cerca de 4.000 implantes dentários por mês.

Em outubro deste ano – após enfrentar problemas com o Conselho Regional de Odontologia (CRO-SP), que alertou sobre a possível

prática de mercantilização da profissão, e passar por um malsucedida operação de venda do controle acionário do Fundo de Investimentos GP para o Grupo Arbeit – a IMBRA ajuizou pedido de autofalência junto à 2ª Vara de Recuperação Judicial e Falência da capital paulista.

A falência repentina da gigante dos serviços odontológicos, a par de lesar milhares de empregados e fornecedores, causou prejuízos irrecuperáveis a mais de 25 mil consumidores, cujos caríssimos tratamentos encontravam-se, no mais das vezes, ainda em curso. Não se olvide que os implantes dentários envolvem insumos onerosos e de avançada tecnologia que, não raramente, conduzem os custos dos tratamentos a patamares acima dos 30 mil reais.

Infelizmente, tendo em vista que a decretação da falência elide o processo de recuperação e interrompe as atividades empresariais, aos consumidores lesados não restará alternativa senão despendar mais recursos para concluir seu tratamento em outra clínica, certos, também, que dificilmente conseguirão recuperar os valores despendidos. Como é do conhecimento de todos, a Lei de Falências estabelece uma ordem para pagamento dos credores que privilegia dívidas trabalhistas, tributárias e de outras naturezas em detrimento dos credores quirografários, categoria em que se enquadram os clientes.

Considerando o impacto da quebra da IMBRA sobre um significativo número de consumidores, consideramos fundamental a intervenção desta Casa, motivo pelo qual solicitamos a aprovação do presente requerimento de realização de audiência pública. Acreditamos que, no amplo foro de debate de uma audiência pública, esta Comissão poderá aprofundar a compreensão das circunstâncias que levaram ao debacle da empresa odontológica, apurar as responsabilidades pertinentes e avaliar se as medidas até o momento adotadas têm sido suficientes para assegurar a proteção dos interesses dos consumidores afetados. Sugerimos a convocação dos sócios controladores da IMBRA e de representantes do PROCON de São Paulo e do Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

Sala da Comissão, em de de 2010.

Deputado Dimas Ramalho